

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018**

PROCESSO GERAL Nº 00111.2018.2.216.01

(Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço.
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Mecânica de Motocicletas, para atender as demandas dos cursos das Unidades Operacionais do SENAI/RO, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
Nº da Requisição:	RM-LR201800085/00086/00087/00088/00089/00090/00092/00093/SENAI.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	www.licitacoes-e.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	De 18/01/2019 às 00 h até 28/01/2019 às 10 h
Disputa	28/01/2019 às 10:30 h
Local:	www.licitacoes-e.com.br
Nº Licitação	752013

1

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas:** 18/01/2019 às 10:00
- **Limite do Acolhimento das propostas:** 28/01/2019 às 10:00
- **Abertura das Propostas:** 28/01/2019 às 10:00
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:** 28/01/2019 às 10:30
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3481/ 3216-3477
E-mail: cpl@fiero.org.br

1. Objeto da Licitação

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Mecânica de Motocicletas, para atender as demandas dos cursos das Unidades Operacionais do SENAI/RO, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS: Conforme especificações no anexo II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitações.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SENAI**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SENAI**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitacoes-e.com.br

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Ressaltamos que os valores de lance deve ser o valor total de cada item considerando a aceitabilidade do sistema. Propostas com valores unitários serão desclassificados.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Marca/modelo/referência e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de entrega: **Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo SENAI;**

4.3.2. Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 90 (noventa) dias.**

4.3.3. Locais de entrega: **Conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**

4.3.4. Prazo de garantia: **Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**

4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

5.2.2. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13 A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O (s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Cédula de identidade;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

5

8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser datado (s) e assinado (s) e deverá (ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

8.4.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5. Declarações:

8.5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

d) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

h). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.

i). As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

j) “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.3. Os produtos com defeito, avariados, sem qualidade ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A prestação do fornecimento de material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

11.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;

11.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

11.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.

12.1.3. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

12.1.4. O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

12.1.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

12.1.6. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI

12.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

12.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.

12.2.5. Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

12.2.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI.

13.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.3. A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.3.1. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

13.5. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo os seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor;

13.6. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso de Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1º licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;
- b) Quando o 1º licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1º licitante tiver seu registro cancelado, nos moldes do art.38 do RLC.

13.7. Da Adesão ao Registro de Preços

13.7.1. O registro de preços realizado por Departamento do SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional ou Regional do SENAI**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo**, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

13.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

13.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

13.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

13.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;

- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. CONTRATO

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.1.4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

15.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.1.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais serão realizados conforme indicado no **Item 15 do Termo de Referência** anexo ao edital.

15.3. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16. GENERALIDADES

16.1. A critério do SENAI, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

16.1.2. Ser revogada, a juízo do SENAI, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SENAI, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SENAI;

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão Eletrônico, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo:

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

UNIDADES:	UA:	CR:
SENAI CETEM	2402010302	30303020201
SENAI CEET	2402010202	30303020201
SENAI ARIQUEMES	2402020102	30303020401
SENAI JI-PARANÁ	2402020302	30303020201
SENAI JARU	2402020202	30303020201
SENAI CACOAL	2402030102	30303020201
SENAI R. DE MOURA	2402030202	30303020201
SENAI VILHENA	2402030402	30303020201

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 14 de dezembro de 2018.

Raíssa Suélen R dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL - SENAI/DR-RO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2018- SENAI/DR-RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2018-SENAI/DR-RO

12

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____ E-mail _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:

NOME: _____ CPF Nº: _____

RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	MARCA/MODELO/ REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALARME COM SENSOR DE PRESENÇA OU CONTROLE POR AFASTAMENTO	10	UNIDADE			
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º INPM, 96º GL, CAIXA COM 12 UND. DE 1 LITRO.	70	CAIXA			
3	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	04	PAR			
4	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	04	PAR			
5	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	04	PAR			
6	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	04	PAR			

7	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	02	PAR			
8	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	PAR			
9	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI YES 125	04	PAR			
10	ANEIS DE SEGMENTO STD-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 2010	56	JOGO			
11	ANEIS DE SEGMENTO STD-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 2009	56	JOGO			
12	ANTI FERRUGEM SPRAY LIMPA CONTATO 250 ML - CONTEÚDO: 250ML.	188	UNIDADE			
13	BATERIA 7 AMPERES 12VOLTS SELADA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER 2010.	04	UNIDADE			
14	BOMBA CENTRIFUGA DE OLEO HONDA FAN 125	16	UNIDADE			
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO FAZER YAMAHA 250 2010	12	UNIDADE			
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: HONDA CB 300 2013	02	UNIDADE			
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: TITAN HONDA 150 2014	14	UNIDADE			
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: HONDA BIZ 125 CC 2013	17	UNIDADE			
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: HONDA CG TITAN 150 ANO 2010 MIX	14	UNIDADE			
20	BOBINA DE ALTA TENSÃO - APLICAÇÃO: HONDA CG TITAN 150 ANO 2010	16	UNIDADE			
21	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 MIX	124	KIT			

22	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN FAN 125	104	KIT			
23	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	81	KIT			
24	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	81	KIT			
25	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ 2014	101	KIT			
26	CAIXA DE DIREÇÃO-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 MIX	20	UNIDADE			
27	CARBURADOR HONDA FAN 125 CC	18	UNIDADE			
28	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE			
29	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	04	UNIDADE			
30	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	02	UNIDADE			
31	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	UNIDADE			
32	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	UNIDADE			
33	CDI HONDA FAN 125 CC - ANO 2013	25	UNIDADE			
34	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 ANO 2010 MIX	27	UNIDADE			
35	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 ANO 2003 À 2014	02	UNIDADE			
36	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	UNIDADE			

37	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	UNIDADE			
38	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	02	UNIDADE			
39	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	20	KIT			
40	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	27	KIT			
41	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	KIT			
42	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	KIT			
43	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	KIT			
44	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 2009	02	UNIDADE			
45	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TINTAN 150	08	UNIDADE			
46	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	08	UNIDADE			
47	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	08	UNIDADE			
48	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	UNIDADE			
49	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE			
50	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	UNIDADE			
51	DETERGENTE DE LIMPEZA DE BICO INJETORES. EMBALAGEM: 1 LITRO.	32	UNIDADE			

52	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	02	UNIDADE		
53	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	UNIDADE		
54	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	UNIDADE		
55	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	04	UNIDADE		
56	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	04	UNIDADE		
57	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 CC ANO 2009	20	UNIDADE		
58	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	15	UNIDADE		
59	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	15	UNIDADE		
60	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	04	UNIDADE		
61	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	04	UNIDADE		
62	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE		
63	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	12	UNIDADE		
64	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	11	UNIDADE		
65	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	11	UNIDADE		
66	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	03	UNIDADE		

67	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	03	UNIDADE			
68	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	03	UNIDADE			
69	FILTRO DE GASOLINA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125 ANO 1999	07	UNIDADE			
70	FIAÇÃO PRINCIPAL DA HONDA FAN 125 2009 A 2013 ES	04	UNIDADE			
71	FUSÍVEL DE VIDRO 10A. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS - ELETRO-ELETRÔNICOS.	55	UNIDADE			
72	FUSÍVEL DE VIDRO 20A. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS - ELETRO-ELETRÔNICOS.	55	UNIDADE			
73	FUSÍVEL EM LAMINA 10A UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS.	70	UNIDADE			
74	FUSÍVEL EM LAMINA 15A UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS.	100	UNIDADE			
75	FUSÍVEL LÂMINA 20A UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS.	70	UNIDADE			
76	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	20	UNIDADE			
77	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	20	UNIDADE			
78	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	32	UNIDADE			
79	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	04	UNIDADE			
80	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	04	UNIDADE			
81	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE			

82	INTERRUPTOR DE IGNIÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN ES 125 CC ANO 2009	26	UNIDADE		
83	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	16	JOGO		
84	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	16	JOGO		
85	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	16	JOGO		
86	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	13	JOGO		
87	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	02	JOGO		
88	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	JOGO		
89	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	JOGO		
90	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	75	JOGO		
91	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	60	JOGO		
92	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA NEO	03	JOGO		
93	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	34	JOGO		
94	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA 125	19	JOGO		
95	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	13	JOGO		
96	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	03	JOGO		

97	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	03	JOGO			
98	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	21	JOGO			
99	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	21	JOGO			
100	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	14	JOGO			
101	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	19	JOGO			
102	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	02	JOGO			
103	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	JOGO			
104	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	JOGO			
105	KIT PISTÃO ANÉIS HONDA CG 125 FAN 2009 A 2013 STD	04	UNIDADE			
106	LONA DE FREIO -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 ANO 2009	20	UNIDADE			
107	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	08	UNIDADE			
108	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	08	UNIDADE			
109	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	08	UNIDADE			
110	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	08	UNIDADE			
111	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	02	UNIDADE			

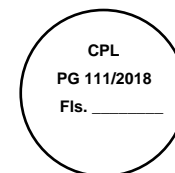
112	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	UNIDADE			
113	MANOPLA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	02	UNIDADE			
114	MOTOR DE PARTIDA COMPL. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: CG TITAN 150	16	UNIDADE			
115	MOTOR DE PARTIDA COMPL. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	02	UNIDADE			
116	MOTOR DE PARTIDA COMPL. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA	02	UNIDADE			
117	PASTA PARA ESMERILHAR VÁLVULAS DE MOTOR. EMBALAGEM: 110 GRAMAS	07	UNIDADE			
118	PASTA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AGENTES, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, COR ROSA. EMBALAGEM COM 500GR	18	UNIDADE			
119	PASTILHA DE FREIO DIANT -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BIS 125CC ES.	20	UNIDADE			
120	PASTILHA DE FREIO DIANT. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150 ANO 2014	04	UNIDADE			
121	PASTILHA DE FREIO DIANT. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	12	UNIDADE			
122	PASTILHA DE FREIO DIANT. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA	02	UNIDADE			
123	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	22	UNIDADE			
124	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	22	UNIDADE			
125	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	14	UNIDADE			
126	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	20	UNIDADE			

127	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	04	UNIDADE			
128	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	04	UNIDADE			
129	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE			
130	QUEROSENE TRADICIONAL. EMBALAGEM 1 LITRO	34	LITRO			
131	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	51	UNIDADE			
132	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	35	UNIDADE			
133	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	33	UNIDADE			
134	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	20	UNIDADE			
135	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE			
136	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	04	UNIDADE			
137	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	04	UNIDADE			
138	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FAN 125 CC 6301	20	UNIDADE			
139	SAPATA DE FREIO TAMBOR DIANTEIRO/TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	05	UNIDADE			
140	SAPATA DE FREIO TAMBOR DIANTEIRO/TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA TITAN FAN 125	15	UNIDADE			
141	SAPATA DE FREIO TAMBOR DIANTEIRO/TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA 150	15	UNIDADE			

142	SAPATA DE FREIO TAMBOR TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	17	UNIDADE			
143	SAPATA DE FREIO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE FAN 125	15	UNIDADE			
144	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	34	KIT			
145	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	35	KIT			
146	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI	03	KIT			
147	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA	03	KIT			
148	REPARO DE FREIO DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BROS 125 CC	15	KIT			
149	REPARO DE FREIO DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BIS 125 CC	09	KIT			
150	REPARO DE FREIO TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER 250 CC	03	KIT			
151	REPARO PARA MOTOR DE PARTIDA HONDA FAN 125	32	KIT			
152	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	154	UNIDADE			
153	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 CC	174	UNIDADE			
154	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BROSS	44	UNIDADE			
155	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	154	UNIDADE			
156	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI YES 125	36	UNIDADE			

157	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	04	UNIDADE		
158	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	04	UNIDADE		
159	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	100	UNIDADE		
160	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	186	UNIDADE		
161	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	05	UNIDADE		
162	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	05	UNIDADE		
163	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	05	UNIDADE		
164	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI YES 125	21	UNIDADE		
165	SILICONE ALTA TEMPERATURA COR CINZA CURA ACÉTICA, VEDANTE TIXOTRÓPICA MONOCOMPONENTE. EMBALAGEM: 200GR.	36	UNIDADE		
166	SUPRESOR DE RUÍDO DE VELA (CACHIMBO) - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 MIX HONDA	19	UNIDADE		
167	SUPRESOR DE RUÍDO DE VELA (CACHIMBO) - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	10	UNIDADE		
168	SUPORTE ARVORE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: FAN 125 CC	39	UNIDADE		
169	SUPORTE DO COMANDO TITAN150 04/13 / FAN 09	04	UNIDADE		
170	SUSPENSÃO COMPLETA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	06	UNIDADE		
171	SCANNER INJEÇÃO ELETRÔNICA	10	UNIDADE		

172	TRAVA ROSCA - TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PARAFUSO E PRISIONEIRO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	16	UNIDADE		
173	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	18	UNIDADE		
174	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	21	UNIDADE		
175	VÁLVULA DE ADMISSÃO + ESCAPE PARA HONDA FAN 125 2009 A 2017	02	UNIDADE		
176	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTNETA BIZ	41	UNIDADE		
177	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	25	UNIDADE		
178	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	25	UNIDADE		
179	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	41	UNIDADE		
180	VASELINA LIQUIDA DE USO INDUSTRIAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML	37	LITRO		
181	VEDA ESCAPAMENTO, RESISTE ATÉ 1000°C, SEM DEGRADAÇÃO - TUBO METÁLICO COM 100 GRAMAS;	23	UNIDADE		
182	VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	19	UNIDADE		
183	VELA DE IGNIÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	28	UNIDADE		
184	VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	28	UNIDADE		
185	VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	25	UNIDADE		
186	VELA DE IGNIÇÃO. YAMAHA LANDER	03	UNIDADE		



187	VELA DE IGNIÇÃO. YAMAHA YBR	03	UNIDADE			
188	VELA DE IGNIÇÃO. YAMAHA FAZER	03	UNIDADE			
189	VELA DE IGNIÇÃO. SUZUKI YES 125	07	UNIDADE			
						VALOR TOTAL R\$

Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de Entrega: **Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo SENAI.**

Locais de Entrega: **Conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo II do Edital).**

Prazo de garantia: **Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

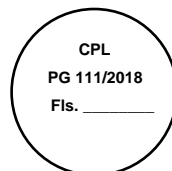
Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e Data

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

UNIDADE REQUISITANTE: CETEM - CENTRO DE TEC. EM MECATRÔNICA
CNPJ: 03.780.605/0006-45
CIDADE: PORTO VELHO
ENDEREÇO: RUA ORESTE FLORIANO BONATO
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.812-024

UNIDADE REQUISITANTE: CEET - SEBASTIÃO CAMARGO
CNPJ: 03.780.605/0007-26
CIDADE: PORTO VELHO
ENDEREÇO: RUA MATRINCHA
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.801-974

UNIDADE REQUISITANTE: CEET - ARIQUEMES
CNPJ: 03.780.605/0005-64
MUNICÍPIO: ARIQUEMES
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.872-838

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SENAI - JARU
CNPJ: 03.780.605/0011-02
MUNICÍPIO: JARU
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO
ESTADO: RONDÔNIA

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SENAI JI-PARANÁ
CNPJ: 03.780.605/0003-00
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BENITEZ LOPES
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.907-444

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SENAI CACOAL
CNPJ: 03.780.605/0002-11
MUNICÍPIO: CACOAL
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.980-000

UNIDADE REQUISITANTE: SENAI ROLIM DE MOURA
CNPJ: 03.780.605/0010-21
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS CHAGAS
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.940-000

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SENAI BONIFÁCIO ALMODÓVAR
CNPJ: 03.780.605/0004-83
MUNICÍPIO: VILHENA
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
ESTADO: RONDÔNIA
CEP: 76.980-000
TELEFONE: (69) 3216-4410

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de Mecânica de Motocicletas, para atender as demandas dos cursos das Unidades Operacionais do SENAI/RO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessário para eventual e futura aquisição de materiais de mecânica de motocicletas, para atender as precisões dos cursos das Unidades Operacionais do SENAI Rondônia, considerando o levantamento das necessidades apontadas no Plano de Ação anual de cursos de acordo com as especificações técnicas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os itens solicitados deverão ter as seguintes especificações técnicas mínimas definições neste Termo de Referência, conforme **anexo II**.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Não se aplica.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. Prazo de garantia dos materiais de 12 meses pelo fabricante, conforme descrições no Anexo II.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade e garantia de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva descrição dos materiais indicados conforme material ou fabricante, obrigando-se a repor caso venha a apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

5.3. A reposição do material em desacordo, imperfeito ou com defeito, será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, com prazo iniciando-se a parti do comunicado do SENAI/RO.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. **Prazos de Entrega:** Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo SENAI;

6.2. **Local de entrega:** No município informado no **Anexo I** deste Termo de Referência, na ocasião da emissão Autorizações de Fornecimento;

6.3. Os produtos serão recebidos através dos fiscais do contrato SENAI/RO, para efeito de posterior verificação de conformidade com a solicitação dos materiais, nos endereços das Unidades, conforme indicados no **Anexo I** do presente Termo.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3. Os materiais com defeito, avariados, sem qualidade ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

8. DA VIGENCIA

8.1 A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que forneceu ou fornece compatíveis com o objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A prestação do fornecimento de material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

14.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável;

14.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.4. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

14.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A gestão do Registro de preços será realizada pela (o) gerentes de unidades, Fabiana Amaral (Ceet), Gideoni Macedo (Cetem), Angela Bim (Ariquemes), Cintia Alves (Ji-Paraná/Jaru), Jocilene Andrade (Cacoal/Rolim de Moura) e Silvio Leite (Vilhena).

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos produtos será realizado pelos fiscais Ana Carolina P. de Souza (Ceet), Osvaldo Cezario (Cetem), Gislaíne F. da Silva (Ariquemes), Joyce de Souza (Ji-Paraná/Jaru), Vanderson Galon (Cacoal/Rolim de Moura) e Fabricia de Oliveira (Vilhena), que terá as seguintes atribuições:

- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

15.3 A Fornecedora deverá fornecer os produtos/equipamentos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

16. FONTES DE RECURSO

16.1A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SENAI CETEM	2402010302	30303020201
SENAI CEET	2402010202	30303020201
SENAI ARIQUEMES	2402020102	30303020401
SENAI JI-PARANÁ	2402020302	30303020201
SENAI JARU	2402020202	30303020201
SENAI CACOAL	2402030102	30303020201
SENAI R. DE MOURA	2402030202	30303020201
SENAI VILHENA	2402030402	30303020201

17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DAS PENALIDADES

- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

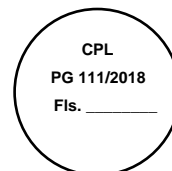
a) Advertência;

b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2018.

Simone Rocha
Supervisão de Licitações e Contratos
SISTEMA FIERO

Renata A. Endlish da Rocha
Supervisora de Licitações e Contratos
SISTEMA FIERO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAIS DE ENTREGAS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI RONDÔNIA**

UNIDADES SENAI	MUNICÍPIO	Endereço	Fiscal	Telefone
SENAI CETEM- Centro de Tec. Em Mecatrônica	Porto Velho	Rua Oreste Floriano Bonato, nº 1539, Distrito Ind., CEP: 76.801-974 - Porto Velho/RO.	Oswaldo Cezario	(69) 3224-6766
SENAI CEET- José Fernandes de Moura	Ariquemes	Rua Tancredo Neves, nº 3822, Bairro Área Institucional, CEP: 76.872-838. Ariquemes/ RO	Gislaine F. da Silva	(69) 3536-6004
SENAI CEET – Sebastião Camargo	Porto Velho	Rua Matrinchã nº895, Bairro Lagoa – CEP: 76.812-024	Ana Carolina P. de Souza	(69) 3217-9821
SENAI Cacoal	Cacoal	Av. São Paulo nº 2427 – Centro, CEP 78.976-020 - Cacoal – RO	Vanderson Galon	(69) 3441-3093
SENAI Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Dr. Carlos Chagas nº 5217 – São Cristóvão, CEP: 76.940-000 ROLIM DE MOURA	Vanderson Galon	(69) 3441-3093
SENAI Bonifácio Almodóvar	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1425 – Bela Vista - CEP: 76980-000 - Vilhena/RO	Fabricia Coelho de Oliveira	(69) 3221-3064
SENAI Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua: Francisco Benitez Lopes, nº 435 – Jardim Aurélio Bernardes - CEP: 76907-440 - Ji-Paraná	Joyce Cristina M. de Souza	(69) 3421-6535
SENAI Jaru	Jaru	Rua Rio de Janeiro nº 2315 – liberdade Jaru/RO	Joyce Cristina M. de Souza	(69) 3421-6535

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD.
1	ALARME COM SENSOR DE PRESENÇA OU CONTROLE POR AFASTAMENTO	UNIDADE	10
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º INPM, 96º GL, CAIXA COM 12 UND. DE 1 LITRO.	CAIXA	70
3	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	PAR	4
4	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	PAR	4
5	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	PAR	4
6	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	PAR	4
7	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	PAR	2
8	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	PAR	2
9	AMORTECEDOR TRASEIRO. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI YES 125	PAR	4
10	ANEIS DE SEGMENTO STD-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 2010	JOGO	56
11	ANEIS DE SEGMENTO STD-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 2009	JOGO	56
12	ANTI FERRUGEM SPRAY LIMPA CONTATO 250 ML - CONTEÚDO: 250ML.	UNIDADE	188
13	BATERIA 7 AMPERES 12VOLTS SELADA APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER 2010.	UNIDADE	4
14	BOMBA CENTRIFUGA DE OLEO HONDA FAN 125	UNIDADE	16
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO FAZER YAMAHA 250 2010	UNIDADE	12
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: HONDA CB 300 2013	UNIDADE	2
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: TITAN HONDA 150 2014	UNIDADE	14
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: HONDA BIZ 125 CC 2013	UNIDADE	17
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL - APLICAÇÃO: HONDA CG TITAN 150 ANO 2010 MIX	UNIDADE	14
20	BOBINA DE ALTA TENSÃO - APLICAÇÃO: HONDA CG TITAN 150 ANO 2010	UNIDADE	16
21	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 MIX	KIT	124
22	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN FAN 125	KIT	104
23	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	KIT	81
24	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	KIT	81
25	BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA BALANÇA - APLICAÇÃO COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ 2014	KIT	101
26	CAIXA DE DIREÇÃO-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 MIX	UNIDADE	20
27	CARBURADOR HONDA FAN 125 CC	UNIDADE	18
28	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
29	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	4
30	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	2
31	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	2

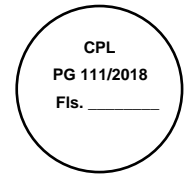
32	CARENAGENS LATERAIS ASAS DO TANQUE NA COR PRATA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	2
33	CDI HONDA FAN 125 CC - ANO 2013	UNIDADE	25
34	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 ANO 2010 MIX	UNIDADE	27
35	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 ANO 2003 A 2014	UNIDADE	2
36	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	2
37	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	2
38	CHAVE DE LUZ APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	2
39	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	KIT	20
40	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	KIT	27
41	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	KIT	2
42	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	KIT	4
43	CILINDRO DO MOTOR APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	KIT	2
44	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 2009	UNIDADE	2
45	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TINTAN 150	UNIDADE	8
46	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	8
47	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	8
48	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	2
49	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
50	CORRENTE DE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	2
51	DETERGENTE DE LIMPEZA DE BICO INJETORES. EMBALAGEM: 1 LITRO.	UNIDADE	32
52	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	2
53	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	2
54	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	2
55	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	UNIDADE	4
56	ENGRENAGEM PRIMARIA DA EMBREAGEM -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	UNIDADE	4
57	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 CC ANO 2009	UNIDADE	20
58	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	15
59	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	15
60	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	4
61	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	4
62	ESTATOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
63	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	12
64	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	11
65	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	11
66	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	3
67	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	3
68	FILTRO DE AR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	3
69	FILTRO DE GASOLINA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125 ANO 1999	UNIDADE	7
70	FIAÇÃO PRINCIPAL DA HONDA FAN 125 2009 A 2013 ES	UNIDADE	4
71	FUSÍVEL DE VIDRO 10A. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS - ELETRO-ELETRÔNICOS.	UNIDADE	55

72	FUSÍVEL DE VIDRO 20A. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS - ELETRO-ELETRÔNICOS.	UNIDADE	55
73	FUSÍVEL EM LAMINA 10A UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS.	UNIDADE	70
74	FUSÍVEL EM LAMINA 15A UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS.	UNIDADE	100
75	FUSÍVEL LÂMINA 20A UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS.	UNIDADE	70
76	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	20
77	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	20
78	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	32
79	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	4
80	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	4
81	GUARDA PÓ DE BENGALA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
82	INTERRUPTOR DE IGNIÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN ES 125 CC ANO 2009	UNIDADE	26
83	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	JOGO	16
84	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	JOGO	16
85	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	JOGO	16
86	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	JOGO	13
87	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	JOGO	2
88	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	JOGO	2
89	JOGO DE EMBREAGEM COMPLETO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	JOGO	2
90	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	JOGO	75
91	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	JOGO	60
92	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA NEO	JOGO	3
93	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	JOGO	34
94	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA 125	JOGO	19
95	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	JOGO	13
96	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	JOGO	3
97	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	JOGO	3
98	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	JOGO	21
99	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	JOGO	21
100	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	JOGO	14
101	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	JOGO	19
102	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	JOGO	2
103	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	JOGO	2
104	JOGO DE PARAFUSO DO MOTOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	JOGO	2
105	KIT PISTÃO ANÉIS HONDA CG 125 FAN 2009 A 2013 STD	UNIDADE	4
106	LONA DE FREIO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 ANO 2009	UNIDADE	20

107	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	8
108	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	8
109	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	8
110	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	8
111	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	2
112	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	2
113	MANOPLA. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	2
114	MOTOR DE PARTIDA COMPL. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: CG TITAN 150	UNIDADE	16
115	MOTOR DE PARTIDA COMPL. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	2
116	MOTOR DE PARTIDA COMPL. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA	UNIDADE	2
117	PASTA PARA ESMERILHAR VÁLVULAS DE MOTOR. EMBALAGEM: 110 GRAMAS	UNIDADE	7
118	PASTA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AGENTES, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, COR ROSA. EMBALAGEM COM 500GR	UNIDADE	18
119	PASTILHA DE FREIO DIANT -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BIS 125CG ES.	UNIDADE	20
120	PASTILHA DE FREIO DIANT. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150 ANO 2014	UNIDADE	4
121	PASTILHA DE FREIO DIANT. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	12
122	PASTILHA DE FREIO DIANT. APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA	UNIDADE	2
123	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	22
124	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	22
125	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	14
126	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	20
127	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	4
128	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	4
129	PISTAO DE MOTOR STD - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
130	QUEROSENE TRADICIONAL. EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	34
131	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	51
132	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	35
133	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	33
134	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	20
135	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
136	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	4
137	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	4
138	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FAN 125 CG 6301	UNIDADE	20
139	SAPATA DE FREIO TAMBOR DIANTEIRO/TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	5
140	SAPATA DE FREIO TAMBOR DIANTEIRO/TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA TITAN FAN 125	UNIDADE	15
141	SAPATA DE FREIO TAMBOR DIANTEIRO/TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA 150	UNIDADE	15
142	SAPATA DE FREIO TAMBOR TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	17
143	SAPATA DE FREIO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE FAN 125	UNIDADE	15
144	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	KIT	34
145	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	KIT	35

146	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI	KIT	3
147	REPARO DO CARBURADOR - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA	KIT	3
148	REPARO DE FREIO DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BROS 125 CC	KIT	15
149	REPARO DE FREIO DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BIS 125 CC	KIT	9
150	REPARO DE FREIO TRASEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER 250 CC	KIT	3
151	REPARO PARA MOTOR DE PARTIDA HONDA FAN 125	KIT	32
152	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	154
153	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA FAN 125 CC	UNIDADE	174
154	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA BROSS	UNIDADE	44
155	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	154
156	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI YES 125	UNIDADE	36
157	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	4
158	RETENTOR DE ÓLEO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	4
159	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	100
160	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	186
161	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA YBR	UNIDADE	5
162	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA FAZER	UNIDADE	5
163	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: YAMAHA LANDER	UNIDADE	5
164	RETENTOR DE VALVULAS - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: SUZUKI YES 125	UNIDADE	21
165	SILICONE ALTA TEMPERATURA COR CINZA CURA ACÉTICA, VEDANTE TIXOTRÓPICA MONOCOMPONENTE. EMBALAGEM: 200GR.	UNIDADE	36
166	SUPRESOR DE RUÍDO DE VELA (CACHIMBO) - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150 MIX HONDA	UNIDADE	19
167	SUPRESOR DE RUÍDO DE VELA (CACHIMBO) - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	10
168	SUPORTE ARVORE COMANDO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: FAN 125 CC	UNIDADE	39
169	SUPORTE DO COMANDO TITAN150 04/13 / FAN 09	UNIDADE	4
170	SUSPENSÃO COMPLETA - APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 125	UNIDADE	6
171	SCANNER INJEÇÃO ELETRÔNICA	UNIDADE	10
172	TRAVA ROSCA - TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PARAFUSO E PRISIONEIRO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UNIDADE	16
173	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG TITAN 150	UNIDADE	18
174	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	UNIDADE	21
175	VÁLVULA DE ADMISSÃO + ESCAPE PARA HONDA FAN 125 2009 A 2017	UNIDADE	2
176	VALVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	41
177	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	UNIDADE	25
178	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	UNIDADE	25
179	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR-APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	41

180	VASELINA LIQUIDA DE USO INDUSTRIAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML	LITRO	37
181	VEDA ESCAPAMENTO, RESISTE ATÉ 1000°C, SEM DEGRADAÇÃO - TUBO METÁLICO COM 100 GRAMAS;	UNIDADE	23
182	VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 125	UNIDADE	19
183	VELA DE IGNIÇÃO -APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CG 150	UNIDADE	28
184	VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA MOTONETA BIZ	UNIDADE	28
185	VELA DE IGNIÇÃO APLICAÇÃO/COMPATIBILIDADE: HONDA CB 300	UNIDADE	25
186	VELA DE IGNIÇÃO. YAMAHA LANDER	UNIDADE	3
187	VELA DE IGNIÇÃO. YAMAHA YBR	UNIDADE	3
188	VELA DE IGNIÇÃO. YAMAHA FAZER	UNIDADE	3
189	VELA DE IGNIÇÃO. SUZUKI YES 125	UNIDADE	7



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR



A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

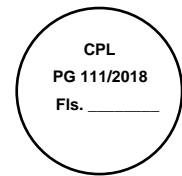
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

41

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI/DR-RO, localizada na Rua. xxxxxs, nº xxx, Bairro, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX Diretor Regional do SENAI/DR/RO e pelo Superintendente de Diretor de Serviços Compartilhados do Sistema FIERO/ - SESI/SENAI, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RO e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018 SENAI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para Aquisição de, para atender a demanda do SENAI/RO Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial em Rondônia, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote () da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SENAI/RO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAI.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item xxx** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) quando justificativamente, não for mais do interesse do SENAI.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SENAI/RO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador/SENAI/RO:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) Entregar os materiais nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

9.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias uteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SENAI/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

FORNECEDOR